



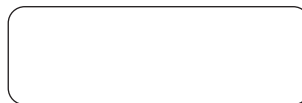
# SOEM

## SEMÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

[www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br)

Sexta-feira, 16 de Setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira



EDIÇÃO

Nº **879**

ANO X



[www.facebook.com/prefeituramunicipaldeilhasolteira](https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldeilhasolteira)



[www.twitter.com/pmisa\\_oficial](https://www.twitter.com/pmisa_oficial)

### SOEM - SEMÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

Lei nº 1959, de 12 de julho de 2012.

Decreto nº 5432, de 12 de julho de 2012.

#### Setor Responsável:

Departamento de Secretaria Municipal

Endereço: Prédio Central

Praça dos Paiaguás, 86

#### Editor - Assinante Digital:

Claudio Lauro Garcia

#### Projeto - Suporte Técnico:

Setor de Informática

#### Periodicidade:

1 edição semanal, às sextas-feiras, à partir das 13h30.

\*Edições extraordinárias poderão ser realizadas quando estritamente necessárias e justificadas.

#### Site Oficial:

<http://www.ilhasolteira.sp.gov.br/index.php/publicacoes/category/2-soem-semanario-oficial-eletronico-do-municipio>

#### E-mail Oficial:

[publicacaoosom@ilhasolteira.sp.gov.br](mailto:publicacaoosom@ilhasolteira.sp.gov.br)

#### Telefone:

(18) 3743.6000 (ramal 6135)

#### Certificação Digital:

O Semário Oficial Eletrônico do Município de Ilha Solteira, tem a sua autenticidade e integridade assegurada por certificação digital proveniente de Autoridade Certificadora integrante da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo



### DESIGNAÇÃO DE GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO

#### PORTARIA Nº 363, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**, Prefeito Município de Ilha Solteira,  
Estado de São Paulo,

Usando de suas atribuições legais, RESOLVE, pela presente Portaria, designar o Sr. **LUCAS CHUEH DE SOUZA**, Contador da Prefeitura, CRC PR-067814/O-9 T SP, e o Sr. **LEANDRO DE FARIA CONTADINI**, engenheiro civil da Prefeitura, devidamente habilitado, CREA nº 5063543599-SP, para, respectivamente, exercerem as funções de **GESTOR** e **RESPONSÁVEL TÉCNICO** do Convênio DADETUR-2022 “**ESPAÇO DO ARTESÃO**” a ser firmado com a Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 16 de setembro de 2022.

Registrada e Publicada na Secretaria Geral em 16 de setembro de 2022.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**  
Prefeito do Município de Ilha Solteira

D:\ADM 2021-2024\Depto de COMUNICAÇÃO\SOEM\SOEM\_879\Port-363-Gestor-(ESPAÇO DO ARTESÃO).doc -



**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212//2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM****OBJETO:** Registro de Preços visando o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado split, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal de Ilha Solteira.**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar Federal nº 123/06, Decreto Municipal nº 6.908/20 e Decreto Municipal nº 5.917/15.**MOTIVAÇÃO:** Alterações nas especificações contidas no Edital e no Termo de Referência, motivadas por pedidos de Impugnação impetrado ao Edital em 13 de julho de 2022, solicitado no site: bilcompras.com, pela empresa JUNIOR ANDRE BERCHOL.**Alterações**

- 1 – O Critério de Julgamento passa a ser:** Menor Preço por Item
- 2 – No item 8.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ( Mensal).
- 3 – No item 10.1. III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30, Lei 8.666/93) passa a Ter a seguinte redação:**
- a) Prova de capacidade técnico-operacional mediante a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação a ser feita por meio de **atestado em nome da empresa**, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que conste no mínimo 50% do objeto licitado - Súmula 24 do TCESP.
- a.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a execuções anteriores em que conste no mínimo, prestação de serviços de Monitores Educacionais, equivalente a pelo menos 50% da carga horária total prevista para cada item licitado.
- a.1.1) Será permitido o somatório de atestados desde que foram executados concomitantemente, ou seja, executados simultaneamente ou de forma ininterrupta.
- 4 – No item 15.2 -** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente.
- 5 – No item 15.2.3 -** Os documentos relativos à Segurança do Trabalho devem ser entregues dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.
- 6 – A cláusula de Garantia Contratual, passa a integrar também o Edital nos itens 15.6 a 15.8**

**7 - O Prazo de execução do objeto passa a ser de 12 (doze) meses.****8 – Anexo I (Termo de Referência):** Diversas alterações:

- ✓ Alteração de carga horária semanal de jornada de trabalho
- ✓ Quantidade de Profissionais
- ✓ Inclusão de Cronograma de Execução

**9 – Anexo II – Proposta:**

Passam a ser consideradas as seguintes quantidades: Item 01 – 144 SV, Item 02 – 288 SV, Item 03 – 156 SV e item 04 – 156 SV

As demais condições e cláusulas do Edital permanecem inalteradas.

**NOVA DATA DA REALIZAÇÃO:** Dia **30 DE SETEMBRO DE 2022**, Disputa de Preços (lances) às **09:00 horas** (horário de Brasília), no site [bilcompras.com](http://bilcompras.com).

Estância Turística de Ilha Solteira, 16 de setembro de 2022.

**Otávio Augusto Giantomassi Gomes**  
Prefeito**PORTARIA Nº 361/2022****OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Denise Rosa Ferreira – RG: 20.427.600-7 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Professor Educação Infantil – referência 13-A2**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **15/02/2016 à 19/09/2022**, cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 16 de setembro de 2022.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**

Prefeito do Município de Ilha Solteira

**PORTARIA Nº 362/2022****OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Vanessa Carlos Estevão – RG: 33.641.198-4 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Educador de Creche – referência 06**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **15/02/2016 à 19/09/2022**, cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 16 de setembro de 2022.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**

Prefeito do Município de Ilha Solteira





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2022****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.**CONTRATADA:** ORLANDO SILVA CUSTÓDIO SILVA.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TINTAS E MATERIAL PARA A PINTURA DO RECINTO DA FAPIC, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 223/2022. **VALOR:** R\$ 36.200,10 (TRINTA E SEIS MIL, DUZENTOS REAIS E DEZ CENTAVOS).

ILHA SOLTEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
[www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/22, OBJETO DO PROCESSO ADM. Nº 299/2021 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O FIRMAMENTO DE PARCERIAS Nº 001/2021**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA E APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ILHA SOLTEIRA. **OBJETO:** SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, SUAS FAMÍLIAS E OU CUIDADORES. **MOTIVAÇÃO:** REALIZAÇÃO DO REPASSE FINANCEIRO ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 40940004, DE INICIATIVA DA SENADORA MARA GABRILLI, VISANDO A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA OSC – CUSTEIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VALOR:** R\$122.233,78(CENTO E VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

ILHA SOLTEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2022.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**  
PREFEITO

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
[www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 359/2022**

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Eliane Bueno de Oliveira** – RG: **00.136.250-0 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Auxiliar de Enfermagem** – referência **09**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **17/09/2017 à 16/09/2022**, cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 16 de setembro de 2022.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**  
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta  
Secretaria na data supra.  
Rodolfo César Batista Martins  
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
[www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 360/2022**

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Jeniffer Santos Soares** – RG: **41.480.518-5 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Professor Educação Infantil** – referência **13-A2**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **15/02/2016 à 19/09/2022**, cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 16 de setembro de 2022.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**  
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta  
Secretaria na data supra.  
Rodolfo César Batista Martins  
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
[www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br)





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo

**DECRETO Nº 7287, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.**

*"Nomeia integrantes do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 2047/2013 e alterações, e dá outras providências."*

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, previstas na Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados para o Conselho Municipal de Saúde, os representantes abaixo descritos, conforme determina a Lei nº 2047/2013 e alterações, a saber:

**§ 1º REPRESENTANTES DO GOVERNO**

I - TITULAR: Elisabete Fernandes Artoni	RG: 20.429.424
II - SUPLENTE: Renata Capristano Moreira Furlani	RG: 6.067.371
III - TITULAR: Eliana Luzia Covre Dias Martines	RG: 6.356.035
IV - SUPLENTE: Cátia Cristina Teodoro Buzola	RG: 19.567.981-7
V - TITULAR: Thays Viana da Silva	RG: 48.460.242
VI - SUPLENTE: Lélia Lofego	RG: 30.800.696-3

**§ 2º REPRESENTANTES DO GOVERNO: PRESTADOR DE SERVIÇO: HOSPITAL REGIONAL**

I - TITULAR: Kely Dourado Leite	RG: 40.131.783-3
II - SUPLENTE: Sílmaria Raquel Gonçalves	RG: 30.274.186-0

**§ 3º REPRESENTANTES DO SEGMENTO TRABALHADORES – SERVIÇO HOSPITALAR**

I - TITULAR: Juliane Eduarda Borges Ferreira	RG: 0016650604
II - SUPLENTE: Bruna Fernandes Borges	RG: 48.796.747

**§ 4º REPRESENTANTES: SEGMENTO DE TRABALHADORES: UNIDADE DE SAÚDE**

I - TITULAR: Carine Marcondes Ferreira	RG: 44.820.339-X
II - SUPLENTE: Simarley Matioli	RG: 15.823.858-8
III - TITULAR: Sandra Regina de Oliveira Cristan	RG: 19.798.410
IV - SUPLENTE: Frank Williams Franjeira de Sousa	RG: 48.422.290-9
V - TITULAR: Heloisa Pigari dos Reis	RG: 29.122.207-9

Praça dos Paiaçuás n.º 86 - Centro - (18) 3743-6000 - CEP: 15385 000 - Ilha Solteira/SP  
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo



VI - SUPLENTE: Mariana Christina Fedatto Queiroz RG: 9796003-8

**§ 5º REPRESENTANTES: SEGMENTO DE ENTIDADES MOVIMENTOS REPRESENTATIVOS DE USUÁRIOS: ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE PATOLOGIA:**

I - TITULAR: Pedromar Herculano	RG: 15.826.265
II - SUPLENTE: Iracelis Miranda Tolentino Moreno	RG: 24.264.172-6

**§ 6º REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE ENTIDADES E MOVIMENTOS DE USUÁRIOS: ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:**

I - TITULAR: Nilton César Fonseca da Silva	RG: 15.826.917-2
II - SUPLENTE: Fabiano Zotelli Leite	RG: 33.640.617

**§ 7º REPRESENTANTES: SEGMENTO DE ENTIDADES E MOVIMENTOS DE USUÁRIOS: SINDICATOS, CENTRAIS SINDICAIS, CONFEDERAÇÕES E FEDERAÇÕES DE TRABALHADORES URBANOS E RURAIS:**

I - TITULAR: Helma Marques dos Reis Santos	RG: 24.267.192-5
II - SUPLENTE: Dalmi Guedes	RG: 6.382.780

**§ 8º REPRESENTANTES: SEGMENTO DE ENTIDADE REPRESENTATIVA DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS, PASTORAL DO IDOSO E GRUPOS ORGANIZADOS DO IDOSO:**

I - TITULAR: Ana Eliza Medeiros	RG: 35.341.439
II - SUPLENTE: Gislaíne Seleguini da Silva	RG: 16.357.144

**§ 9º REPRESENTANTES SEGMENTO: DE MOVIMENTOS DE ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE USUÁRIOS: ORGANIZAÇÃO E MORADORES DE BAIRRO: APROFISA E APAPCVIS:**

I - TITULAR: Harryson Júnio Lessa Gonçalves	RG: 11.442.760
II - SUPLENTE: Liliâne Santos de Camargos	RG: 34.035.883-X

**§ 10 REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE ENTIDADES E MOVIMENTO REPRESENTATIVOS DE USUÁRIOS: REPRESENTANTES DE ENTIDADE RELIGIOSAS: IGREJA CATÓLICA E CONSELHO DE PASTORES:**

I - TITULAR: Márcia Christina Martins de Oliveira	RG: 22.527.766-9
II - SUPLENTE: Maria Ercília Pagoto Masetti	RG: 5.963.635

**§ 11 REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE ENTIDADE E MOVIMENTOS REPRESENTATIVOS DE USUÁRIOS: COMUNIDADE CIENTÍFICA:**

I - TITULAR: Thalita Rufino da Silva Sitis	RG: 47.812.976-2
--	------------------

Praça dos Paiaçuás n.º 86 - Centro - (18) 3743-6000 - CEP: 15385 000 - Ilha Solteira/SP  
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo



II - SUPLENTE: Renata Trasse de Oliveira Barbosa RG: 23.526.084-8

**§ 12 REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE ENTIDADE E MOVIMENTOS REPRESENTATIVOS DE USUÁRIOS: ASSOCIAÇÕES REPRESENTANTES DE CLASSES, DEFESA DO CONSUMIDOR, OAB, ARELAS, ACEIS:**

I - TITULAR: Karine Fazanha Zagato Loureno	RG: 30.406.236-4
II - SUPLENTE: Sebastiana Maria Ferreira	RG: 15.578.889

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, principalmente, o Decreto nº 7220, de 18 de março de 2022.

Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário.

Ilha Solteira 14 de setembro de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES  
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrado e Publicado nesta  
Secretaria, na data supra,  
Rodolfo César B. Martins  
Secretário Municipal de Governo

21/04/2022 10:04:00 Digite em: COMUNICACAO/SOCIEDADEM\_87920-7287 Conselho Municipal de Saúde - CMS-Centre.docx -

Praça dos Paiaçuás n.º 86 - Centro - (18) 3743-6000 - CEP: 15385 000 - Ilha Solteira/SP  
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo

**DECRETO Nº 7286, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.**

*"Nomeia os integrantes do Conselho Municipal do Idoso, Gestão 2022 a 2024 e dá outras providências"*

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2020, de 24 de abril de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento aos Idosos de Ilha Solteira,

**DECRETA:**

Artigo 1º Ficam nomeados integrantes do Conselho Municipal do Idoso do Município de Ilha Solteira, constituído para Gestão 2022/2024, os representantes abaixo discriminados:

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO****I - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Titular:** Liliâne de Oliveira  
**Suplente:** Inaya Ananias Weijenberg

**II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Titular:** Marcia Raquel Venturini Baggio  
**Suplente:** Vanessa Galdino Arantes Coelho

**III - DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER**

**Titular:** Marcos Roberto Magnani  
**Suplente:** Gilberto Aparecido de Oliveira

**IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Titular:** Marisa de Fátima Alves dos Santos Paixão  
**Suplente:** Adriana Maria Xavier de Pinho

**V - DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO**

**Titular:** José Walter Pereira  
**Suplente:** Algenita Pereira Pardini Barros

Praça dos Paiaçuás n.º 86 - Centro - (18) 3743-6000 - CEP: 15385 000 - Ilha Solteira/SP  
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo



#### REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

##### I - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS DA FUNDAÇÃO CESP

**Titular:** Gilson Guanais  
**Suplente:** Valte Gradela

##### II – ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO – CENTRO DIA.

**Titular:** Fagner de Mesquita Rodrigues  
**Suplente:** Marlene Rodrigues de Paulo Reis

##### III – REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE ABERTA A TERCEIRA IDADE - UNATI

**Titular:** Aline Redondo Martins  
**Suplente:** Antonio Carlos de Laureniz

##### IV – REPRESENTANTE DE INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS QUE REALIZAM AÇÕES VOLTADAS PARA O IDOSO.

**Titular:** Maria Celia dos Santos  
**Suplente:** Elza Bonini Soares Ferreira

##### V – REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE BAIROS

**Titular:** Devanir Ribeiro dos Santos  
**Suplente:** Sarita Bassan Rodrigues

**Artigo 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições contrárias, especialmente as do Decreto Municipal nº 7267, de 29 de julho de 2022.

**Artigo 3º** Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 13 de setembro de 2022.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**  
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e Publicada nesta  
Secretaria, na data supra.  
Rauldjo César R. Martins  
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
[www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo



#### AUTORIZAÇÃO

**Do:** Gabinete do Prefeito  
**Para:** Divisão de Compras e Divisão de Licitações.

Autorizo a Divisão de Compras a identificar no mercado os preços que estão sendo realizados e à Divisão de Licitações proceder à abertura de Processo Licitatório objetivando o REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de transporte de passageiros com utilização de ônibus rodoviário, ônibus coletivo, micro-ônibus, van, minivan e veículo de passeio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito, Transporte e Defesa Civil.

Cumpra-se.

Ilha Solteira, 14 de setembro de 2022.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
[www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo



#### AUTORIZAÇÃO

**Do:** Gabinete do Prefeito.  
**Para:** Divisão de Compras e Licitações.

Autorizo a Divisão de Compras e Licitações proceder à formalização de Processo de Dispensa de Licitação destinado à locação de 01 Box com área de 53 m² no Estabelecimento Comercial Ilha Shopping localizado na Avenida Atlântica, 1659, Gleba A – 2ª Área – D, Zona Sul para a instalação provisória do Departamento de Comunicação por um período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo.

Cumpra-se.

Ilha Solteira, 16 de setembro de 2022.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
[www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo



#### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 005/2022

O Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, torna público, que a Comissão Permanente de Licitação, realizará licitação, no dia, hora e local abaixo indicados, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MAIOR OFERTA, objetivando a permissão de uso onerosa dos Boxes do Terminal Rodoviário Municipal, localizados na Avenida Atlântica nº 1901, de propriedade do Município da Estância Turística de Ilha Solteira, remanescentes da Concorrência Pública 002/2022, conforme o contido na Lei Municipal nº. 982/2022, visando a exploração comercial, de acordo com a solicitação da Diretoria de Turismo, e as condições estabelecidas no Edital.

**Data:** 20/10/2022.  
**Horas:** 9 horas.

Os licitantes deverão apresentar os envelopes de documentação e proposta na Divisão de Compras e Licitações, sala 01 da Prefeitura, situada na Praça dos Paiaguás, 86, Centro.

A abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia, imediatamente após o encerramento do prazo para apresentação dos envelopes.

O Edital completo encontra-se disponível no site [www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br). Informações pelo telefone (18) 3743-6020 ou na Divisão de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

Ilha Solteira, 16 de setembro de 2022.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**  
PREFEITO

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
[www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br)



**LEI COMPLEMENTAR Nº 409, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

Estabelece as Diretrizes a serem observadas na Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Ilha Solteira, para o exercício de 2023, e dá outras providências.

**Otávio AUGUSTO Giantomassi Gomes**, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Nos termos da Constituição Federal, art. 165, § 2º, Lei n.º 4.320/64 e Lei Orgânica do Município, esta Lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município de Ilha Solteira para o exercício de 2023, orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e atende às determinações impostas pela Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

**Parágrafo único.** As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.

**Art. 2º** A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes: Legislativo, Executivo, entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos da Lei Complementar n.º 101, de 2000, observando-se os seguintes objetivos estratégicos:

I - combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;

II - promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;

III - reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e arrecadação;

IV - assistência à criança e ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência;

- i) Anexo X - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- j) Anexo XI - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- k) Anexo XII - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências;

**Parágrafo único.** O anexo III será expresso em valores correntes e constantes, caso ocorram mudanças no cenário macroeconômico do país seus valores poderão ser alterados, conforme Decreto do Executivo.

**Art. 5º** Integra esta lei o anexo denominado Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem tomadas pelo Poder Executivo caso venha a se concretizar.

**CAPÍTULO IV****DAS ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2023**

**Art. 6º** Atendidas as metas prioritizadas para o exercício de 2023, a lei orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2022/2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023.

**Art. 7º** A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

**Parágrafo único.** Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuados em vigência.

**Art. 8º** Para fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101 de 04 de maio de 2000 e em conformidade com o art. 75, inciso I e II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, é dispensada a licitação para despesas realizadas anualmente até o valor de R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de aquisição de bens ou prestação de serviços, e de até R\$ 108.040,82 (cento e oito mil, quarenta reais e oitenta e dois centavos), no caso de realização

V - melhoria da infra-estrutura urbana;

VI - Implantar programa de gestão dos recursos da educação garantindo melhoria da qualidade dos serviços da rede municipal de educação básica;

VII - Garantia de acesso aos serviços de saúde a todo cidadão através de um atendimento mais eficiente com respeito e qualidade.

**CAPÍTULO II****METAS E PRIORIDADES**

**Art. 3º** As metas fim da Administração Pública Municipal para o exercício de 2023 estão estabelecidas por programas constantes do plano Plurianual relativo ao período 2022/2025 e especificadas no Anexo IIA - Programas, Metas e Ações, que integram esta Lei.

**CAPÍTULO III****DAS METAS FISCAIS, PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS**

**Art. 4º** As metas de resultados fiscais do município para o exercício de 2023 são aquelas apresentadas no demonstrativo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobrados em:

- a) Anexo IIA - Programas, Metas e Ações;
- b) Anexo III - Metas Anuais
- c) Anexo IV - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- d) Anexo V - Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- e) Anexo VI - Evolução do Patrimônio Líquido;
- f) Anexo VII - Origem e Aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos;
- g) Anexo VIII - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- h) Anexo IX - Projeção Atuarial do RPPS;

de obras públicas, serviços de engenharia e manutenção de veículos automotores.

**Art. 9º** Em atendimento ao disposto no art. 4º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, os custos dos programas finalísticos financiados pelo orçamento municipal deverão ser apurados mensalmente mediante liquidação da despesa.

**§ 1º** As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, baseados em critérios de rateio de custos dos programas.

**§ 2º** A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referentes às metas estabelecidas na LDO.

**§ 3º** Para os efeitos deste artigo, considera-se programa finalístico aquele cujo objetivo estratégico é o de proporcionar a incorporação de um bem ou serviço para atendimento direto das demandas da sociedade.

**Art. 10** Quando da execução de programas de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que especificamente autorizadas em lei municipal e seja termos de parceria nas modalidades fomento ou colaboração, ou ainda outros ajustes ou congêneres na forma definida pela legislação vigente, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

**Art. 11** As transferências financeiras entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõem a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras, leis específicas ou regras determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, não se aplicando, o disposto no artigo anterior.

**Art. 12** Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária do exercício de 2023, o Executivo estabelecerá, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

**§ 1º** Integrarão a programação financeira e o cronograma de desembolso:

I - Transferências financeiras a conceder para outras entidades integrantes do orçamento municipal, inclusive ao regime próprio de previdência;

II - Transferências financeiras a receber de outras entidades integrantes do orçamento municipal, inclusive ao regime próprio de previdência;

III - Eventual estoque de restos a pagar processado de exercícios anteriores;

IV - Saldo financeiro do exercício anterior.

§ 2º O cronograma de que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias e de caráter continuado do município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 3º As transferências financeiras ao Poder Legislativo serão realizadas de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal, respeitando o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional n.º 25, de 14 de fevereiro de 2000.

**Art. 13** A lei orçamentária conterá uma reserva de contingência, equivalente a no máximo 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida, prevista na proposta orçamentária, destinada a:

I - cobertura de créditos adicionais; e

II - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Art. 14** Na forma do artigo 13 da Lei Complementar 101, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária, o Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as receitas próprias dos órgãos da Administração Indireta.

§ 1º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receita capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, o Executivo e o Legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§ 2º Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.



§ 3º Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 4º Não será objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 5º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo de Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 15** A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

**Art. 16** Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas de responsabilidade de outras esferas de Governo, desde que firmados os respectivos convênios, termo de acordo, ajuste ou congêneres e haja recursos orçamentários disponíveis.

**Art. 17** Nos termos do § 8.º do artigo 165 da Constituição Federal, fica o Poder Executivo, no transcorrer da execução orçamentária, autorizado a abrir créditos adicionais até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento geral do município para o exercício de 2023.

**Art. 18** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 167, inciso VI da Constituição Federal, a realizar na execução orçamentária anual, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa inicialmente fixada, transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de programação para outra ou de um órgão orçamentário para outro.

**Art. 19** O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado de forma consolidada, em conformidade com as diretrizes fixadas nesta lei, com o art. 165, §§ 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da Constituição Federal, com a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, assim como à Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, portaria interministerial n.º 163, de 04 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e atualizações posteriores.



§ 1º A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal; e

II - o orçamento da seguridade social.

§ 2º Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupos de despesa, e modalidade de aplicação, nos termos da Portaria interministerial n.º 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Art. 20** A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2023 e a remeterá ao Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

#### CAPÍTULO V

##### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 21** O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no art. 169, § 1.º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20, 22, parágrafo único, e 71, todos da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal, ficando autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I - concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras; e

II - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - lei específica para as hipóteses previstas no inciso I do "caput"; e



III - observância da legislação vigente no caso do inciso II do "caput".

§ 2º No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

**Art. 22** Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do Executivo.

#### CAPÍTULO VI

##### CRITÉRIO PARA REPASSES AO TERCEIRO SETOR

**Art. 23** Os repasses ao Terceiro Setor deverão ser através de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração e visam objetivar a melhoria da qualidade e eficiência da gestão organizacional e dos programas sociais, assim como incrementar os recursos promovendo a sustentabilidade das entidades e promover o aumento da participação voluntária dos cidadãos.

**Parágrafo Único.** Somente poderão receber recursos do município as entidades do Terceiro Setor que:

I - comprovarem sua capacidade jurídica e regularidade fiscal;

II - estar em condições satisfatórias de funcionamento;

III - ter prestado contas da utilização de recursos recebidos anteriormente, sem vícios insanáveis;

**Art. 24** Para os efeitos desta Lei, entende-se como Terceiro Setor todas as entidades privadas sem fins lucrativos.

#### CAPÍTULO VII

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 25** Todo projeto de lei enviado pelo Executivo versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de





04 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município; que não afetará as metas de resultado nominal e primário, bem como as ações de caráter social, especialmente a educação, saúde e assistência social.

**Art. 26** O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de Polícia do Município;

IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário; e

V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

**Art. 27** Se a lei orçamentária não for promulgada até o último dia do exercício de 2022, fica autorizada a realização das despesas até o limite mensal de um doze avos de cada programa da proposta original remetida ao Legislativo, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

**Parágrafo único.** Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

**Art. 28** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 13 de setembro de 2022.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**  
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e Publicada nesta  
Secretaria, na data supra.  
**Rodolfo César B. Martins**  
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Palaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
www.ilhasolteira.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)  
2023

Programa Descrição		Índice Recente		Índice Futuro	
0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS		100	100	100	100
<b>Metas</b>					
Indicadores		Unidade de Medida			
Amortização e Encargos de Dívidas		M2	Metro Quadrado		
		Perc	Percentual		
Ações					
Entidade	Unid. Orçam. Proj. Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCodigo	Meta		Valor	
0004	MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA 020501 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS 0001 Amortização da Dívida Pública 28 Encargos Especiais 846 Outros Encargos Especiais 01 TESOURO 00 Recursos Ordinários	100		230.000,00	
0004	MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA 020501 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS 0003 Amortização de Precatórios Judiciais 28 Encargos Especiais 846 Outros Encargos Especiais 01 TESOURO 00 Recursos Ordinários	100		2.000.000,00	
0004	MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA 020501 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS 0004 Contribuição para Passos 28 Encargos Especiais 846 Outros Encargos Especiais 01 TESOURO 00 Recursos Ordinários	100		1.500.000,00	
		<b>Total Geral do Programa:</b>		<b>3.730.000,00</b>	



**PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)  
2023

Programa Descrição		Índice Recente		Índice Futuro	
0001 PROCESSO LEGISLATIVO		100	100	100	100
<b>Metas</b>					
Indicadores		Unidade de Medida			
Ampliação e Melhorias no Prédio		M2	Metro Quadrado	350	350
População Atendida		Perc	Percentual	100	100
Ações Administrativas Realizadas		Perc	Percentual	100	100
<b>Ações</b>					
Entidade	Unid. Orçam. Proj. Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCodigo	Meta		Valor	
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA 010100 CÂMARA MUNICIPAL 1001 Ampliação e Melhorias no Prédio da Câmara Legislativa 031 Ação Legislativa 01 TESOURO 00 Recursos Ordinários	350		110.000,00	
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA 010100 CÂMARA MUNICIPAL 2001 Manutenção das Atividades Legislativas 01 Legislativa 031 Ação Legislativa 01 TESOURO 00 Recursos Ordinários	100		4.540.000,00	
		<b>Total Geral do Programa:</b>		<b>4.650.000,00</b>	



**PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)  
2023

Programa Descrição		Índice Recente		Índice Futuro	
0002 INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA		1000	1000	1000	1000
<b>Metas</b>					
Indicadores		Unidade de Medida			
Construção e/ou Ampliação		M2	Metro Quadrado		
Ações Administrativas Realizadas		Perc	Percentual		
<b>Ações</b>					
Entidade	Unid. Orçam. Proj. Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCodigo	Meta		Valor	
0004	MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA 020101 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS 1015 Reforma e Melhorias do Póço Municipal Administração 04 122 Administração Geral 01 TESOURO 00 Recursos Ordinários	200		50.000,00	
0004	MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA 020101 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências Administração 04 122 Administração Geral 01 TESOURO 00 Recursos Ordinários	100		1.800.000,00	
0004	MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA 020101 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS 2006 Manutenção da Procuradoria Municipal Administração 04 122 Administração Geral 01 TESOURO 00 Recursos Ordinários	100		150.000,00	



**PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)  
2023

Programa Descrição		Índice Recente		Índice Futuro	
0003 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		100	100	30.000,00	30.000,00
<b>Metas</b>					
Indicadores		Unidade de Medida			
Construção e/ou Ampliação		M2	Metro Quadrado	600	600
Ações Administrativas Realizadas		Perc	Percentual	100	100
<b>Ações</b>					
Entidade	Unid. Orçam. Proj. Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCodigo	Meta		Valor	
0004	MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA 020101 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS 2045 Manutenção da Controladoria Municipal Administração 04 122 Administração Geral 01 TESOURO 00 Recursos Ordinários	100		30.000,00	
0004	MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA 020101 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS 2284 Manutenção do Fundo Social de Solidariedade Assistência Social 08 122 Administração Geral 01 TESOURO 00 Recursos Ordinários	100		30.000,00	
0004	MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA 020501 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS 2007 Manutenção do Departamento de Finanças Administração 04 123 Administração Financeira 01 TESOURO 00 Recursos Ordinários	100		1.000.000,00	
0004	MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA 020601 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO 2005 Manutenção do Departamento de Administração Administração 04 122 Administração Geral 01 TESOURO 00 Recursos Ordinários	100		27.300.000,00	



**PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)  
2023

Programa Descrição		Índice Recente		Índice Futuro	
0004 MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA 020901 DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E TRÁNSITO 2002 Manutenção do Corpo de Bombeiros 04 Administração 122 Administração Geral 01 TESOURO 00 Recursos Ordinários		100		900.000,00	
0004	MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA 020902 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE 2041 Manutenção do Transporte Municipal Transporte 25 782 Transporte Rodoviário 01 TESOURO 00 Recursos Ordinários	100		1.200.000,00	
		<b>Total Geral do Programa:</b>		<b>32.460.000,00</b>	



**PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)  
2023

Programa Descrição		Índice Recente		Índice Futuro	
0003 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		100 <th>100</th> <th>500.000,00</th> <th>500.000,00</th>	100	500.000,00	500.000,00
<b>Metas</b>					
Indicadores		Unidade de Medida			
Construção e/ou Ampliação		M2	Metro Quadrado	600	600
Ações Administrativas Realizadas		Perc	Percentual	100	100
<b>Ações</b>					
Entidade	Unid. Orçam. Proj. Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCodigo	Meta		Valor	
0004	MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA 020201 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - 25% 1003 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Escolares Educação 12 361 Ensino Fundamental 01 TESOURO 00 Recursos Ordinários	250		500.000,00	
0004	MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA 020201 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - 25% 1004 Construção, Reforma e Ampliação de Creches e Pré-Escolas Educação 12 365 Educação Infantil 01 TESOURO 00 Recursos Ordinários	200		500.000,00	
0004	MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA 020201 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - 25% 2008 Manutenção do Ensino Fundamental Educação 12 361 Ensino Fundamental 01 TESOURO 00 Recursos Ordinários	100		15.000.000,00	





**PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)  
2023

Page 7 of 28

0004	MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA	100	10.500.000,00
020201	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - 25%		
2011	Manutenção do Ensino Infantil		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinários		
-----			
0004	MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA	1	50.000,00
020202	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E DEPENDÊNCIAS		
1006	Construção, Reforma e Ampliação da Cozinha Piloto		
12	Educação		
306	Alimentação e Nutrição		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinários		
-----			
0004	MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA	100	2.000.000,00
020202	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E DEPENDÊNCIAS		
2009	Manutenção do Transporte Escolar		
12	Educação		
364	Ensino Superior		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinários		
-----			
0004	MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA	100	2.800.000,00
020202	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E DEPENDÊNCIAS		
2013	Operacionalização da Merenda Escolar		
12	Educação		
308	Alimentação e Nutrição		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinários		



**PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)  
2023

Page 8 of 28

0004	MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA	100	120.000,00
020202	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E DEPENDÊNCIAS		
2006	Manutenção do Ensino Especial		
12	Educação		
367	Educação Especial		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinários		
-----			
0004	MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA	100	10.000.000,00
020203	FUNDEB		
2018	Manutenção do Fundeb - Profissionais Magistério (60%)		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinários		
-----			
0004	MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA	100	7.000.000,00
020203	FUNDEB		
2018	Manutenção do Fundeb - Profissionais Magistério (60%)		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinários		
-----			
0004	MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA	100	50.000,00
020203	FUNDEB		
2019	Manutenção do Fundeb - Demais Despesas (40%)		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinários		



**PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)  
2023

Page 11 of 28

Programa Descrição		0005 GESTÃO DA SAÚDE	
<b>Metas</b>			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Construção e/ou Ampliação	M2 Metro Quadrado	400	400
Pacientes Atendidos	Perc Percentual	100	100
Ações Administrativas Realizadas	Perc Percentual	100	100
<b>Ações</b>			
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função SubFunção FonGrupo FonCodigo
0004	MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA		
020301	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
1011	Investimento Fundo Municipal de Saúde - Bloco Investimento		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinários		
-----			
0004	MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA		
020301	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
2024	Manutenção Fundo Municipal de Saúde - Bloco Custeio		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinários		
-----			
Total Geral do Programa:		46.000.000,00	



**PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)  
2023

Page 12 of 28

Programa Descrição		0006 ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>Metas</b>			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Construção e/ou Ampliação	M2 Metro Quadrado	40	40
Famílias Atendidas	Perc Percentual	100	100
Ações Administrativas Realizadas	Perc Percentual	100	100
<b>Ações</b>			
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função SubFunção FonGrupo FonCodigo
0004	MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA		
020401	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1014	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios e Obras Assistenciais		
08	Assistência Social		
122	Administração Geral		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinários		
-----			
0004	MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA		
020401	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2031	FUNCI - Fundo Municipal do Idoso		
08	Assistência Social		
122	Administração Geral		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinários		
-----			
0004	MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA		
020401	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2064	Manutenção do Departamento de Assistência Social		
08	Assistência Social		
122	Administração Geral		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinários		



**PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)  
2023

Page 9 of 28

0004	MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA	100	50.000,00
020203	FUNDEB		
2019	Manutenção do Fundeb - Demais Despesas (40%)		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinários		
-----			
Total Geral do Programa:			48.570.000,00



**PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)  
2023

Page 10 of 28

Programa Descrição		0004 FOMENTO AO ESPORTE E LAZER	
<b>Metas</b>			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Construção e/ou Ampliação	M2 Metro Quadrado	300	300
Ações Administrativas Realizadas	Perc Percentual	100	100
<b>Ações</b>			
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função SubFunção FonGrupo FonCodigo
0004	MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA		
020204	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
1010	Construção, Reforma e Amp. de Prédios e Praças Esportivas		
27	Desporto e Lazer		
812	Desporto Comunitário		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinários		
-----			
0004	MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA		
020204	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
2023	Manutenção do Departamento de Esportes e Lazer		
27	Desporto e Lazer		
812	Desporto Comunitário		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinários		
-----			
Total Geral do Programa:			1.000.000,00



**PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)  
2023

Page 13 of 28

0004	MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA	100	160.000,00
020401	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2068	FUNCA - Fundo Municipal da Criança e Adolescente		
08	Assistência Social		
122	Administração Geral		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinários		
-----			
0004	MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA		
020401	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2263	Manutenção da Gestão da Assistência Social		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinários		
-----			
0004	MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA		
020401	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2265	Manutenção do Conselho Tutelar		
08	Assistência Social		
122	Administração Geral		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinários		
-----			
0004	MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA		
020402	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1014	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios e Obras Assistenciais		
08	Assistência Social		
122	Administração Geral		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinários		



**PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)  
2023

Page 14 of 28

0004	MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA	100	2.500.000,00
020402	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2060	Proteção Social Básica		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinários		
-----			
0004	MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA		
020402	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2061	Proteção Social Especial		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinários		
-----			
Total Geral do Programa:			9.870.000,00



PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)  
2023

Page 15 of 28

Programa Descrição  
0007 FOMENTO A CULTURA

Metas		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Indicadores		M2	30	30
Construção e/ou Ampliação		Metro Quadrado		
Ações Administrativas Realizadas		Perc	100	100
		Percentual		

Ações

Entidade	Unid.Órgam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Meta	Valor
0004 MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA	020205	DEPARTAMENTO DE CULTURA					85	200.000,00
		1008	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades e Patrimônios Culturais					
		13	Cultura					
		392	Difusão Cultural					
		01	TESOURO					
		00	Recursos Ordinários					
-----								
0004 MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA	020205	DEPARTAMENTO DE CULTURA					100	1.200.000,00
		2022	Manutenção do Departamento de Cultura					
		13	Cultura					
		392	Difusão Cultural					
		01	TESOURO					
		00	Recursos Ordinários					
-----								
0004 MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA	020205	DEPARTAMENTO DE CULTURA					100	5.000,00
		2085	Implantação da PROACISA					
		13	Cultura					
		392	Difusão Cultural					
		01	TESOURO					
		00	Recursos Ordinários					



PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)  
2023

Page 16 of 28

0004 MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA	020205	DEPARTAMENTO DE CULTURA					100	20.000,00
		2260	Fundo Municipal de Cultura					
		13	Cultura					
		392	Difusão Cultural					
		01	TESOURO					
		00	Recursos Ordinários					

Total Geral do Programa: 1.425.000,00



PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)  
2023

Page 19 of 28

Programa Descrição  
0009 SERVIÇOS MUNICIPAIS DE HABITAÇÃO E URBANISMO

Metas		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Indicadores		M2	1800	1800
Pavimentação Asfáltica		Metro Quadrado		
Construção e/ou Ampliação		M2	2950	2950
Ações Administrativas Realizadas		Perc	100	100
		Percentual		

Ações

Entidade	Unid.Órgam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Meta	Valor
0004 MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA	020701	DEPARTAMENTO DE PROJETO E OBRAS					6000	2.500.000,00
		1023	Obras de Construção, Pavimentação, Recape, Iluminação e Infraestrutura Urbana					
		15	Urbanismo					
		451	Infra-Estrutura Urbana					
		01	TESOURO					
		00	Recursos Ordinários					
-----								
0004 MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA	020701	DEPARTAMENTO DE PROJETO E OBRAS					500	100.000,00
		1025	Obras de Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos					
		15	Urbanismo					
		451	Infra-Estrutura Urbana					
		01	TESOURO					
		00	Recursos Ordinários					
-----								
0004 MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA	020701	DEPARTAMENTO DE PROJETO E OBRAS					0	17.000.000,00
		1171	Construção de Usina Solar Fotovoltaica e Iluminação Pública					
		15	Urbanismo					
		451	Infra-Estrutura Urbana					
		01	TESOURO					
		00	Recursos Ordinários					



PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)  
2023

Page 20 of 28

0004 MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA	020701	DEPARTAMENTO DE PROJETO E OBRAS					100	10.000,00
		1172	Desapropriação de Imóveis					
		15	Urbanismo					
		451	Infra-Estrutura Urbana					
		01	TESOURO					
		01	Transferências do Imposto sobre a Renda e sobre Produtos Iiv					

Ações

Entidade	Unid.Órgam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Meta	Valor
0004 MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA	020701	DEPARTAMENTO DE PROJETO E OBRAS					100	9.000.000,00
		2040	Manutenção do Departamento de Manutenção e Serviços					
		15	Urbanismo					
		451	Infra-Estrutura Urbana					
		01	TESOURO					
		00	Recursos Ordinários					
-----								
0004 MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA	020708	HABITAÇÃO URBANA					100	450.000,00
		2062	Manutenção do Departamento Habitação e Urbanismo					
		16	Habitação					
		482	Habitação Urbana					
		01	TESOURO					
		00	Recursos Ordinários					
-----								
0004 MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA	020802	DEPARTAMENTO DE ROÇAGEM, TERRAPLANAGEM E LIMPEZA URBANA					100	4.500.000,00
		2046	Manutenção do Dep Roçagem, Terraplanagem e Limpeza					
		18	Gestão Ambiental					
		451	Infra-Estrutura Urbana					
		01	TESOURO					
		00	Recursos Ordinários					

Total Geral do Programa: 33.560.000,00



PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)  
2023

Page 17 of 28

Programa Descrição  
0008 FOMENTO AO TURISMO

Metas		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Indicadores		M2	1100	1100
Construção e/ou Ampliação		Metro Quadrado		
Ações Administrativas Realizadas		Perc	100	100
		Percentual		
Eventos Realizados		Unid	5	5
		Unidade		

Ações

Entidade	Unid.Órgam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Meta	Valor
0004 MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA	020803	DEPARTAMENTO DE TURISMO					1	100.000,00
		1007	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios, Praças e Unidades Turísticas					
		23	Comércio e Serviços					
		695	Turismo					
		01	TESOURO					
		00	Recursos Ordinários					
-----								
0004 MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA	020803	DEPARTAMENTO DE TURISMO					100	1.650.000,00
		2020	Manutenção do Departamento de Turismo					
		23	Comércio e Serviços					
		695	Turismo					
		01	TESOURO					
		00	Recursos Ordinários					
-----								
0004 MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA	020803	DEPARTAMENTO DE TURISMO					100	100.000,00
		2281	Manutenção do FUNDETUR					
		23	Comércio e Serviços					
		695	Turismo					
		01	TESOURO					
		00	Recursos Ordinários					



PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)  
2023

Page 18 of 28

Total Geral do Programa: 1.850.000,00



PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)  
2023

Page 21 of 28

Programa Descrição  
0010 SERVIÇOS DE SANEAMENTO

Metas		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Indicadores		M2	1150	1150
Infra-Estrutura Saneamento		Metro Quadrado		
Construção e/ou Ampliação		M2	2950	2950
Ações Administrativas Realizadas		Perc	100	100
		Percentual		

Ações

Entidade	Unid.Órgam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Meta	Valor
0004 MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA	020702	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO					1300	200.000,00
		1020	Obras de Emissário, Recalque e Infra-Estrutura de Saneamento					
		17	Saneamento					
		512	Saneamento Básico Urbano					
		01	TESOURO					
		00	Recursos Ordinários					
-----								
0004 MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA	020702	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO					100	7.000.000,00
		2038	Manutenção do Departamento de Saneamento					
		17	Saneamento					
		512	Saneamento Básico Urbano					
		01	TESOURO					
		00	Recursos Ordinários					

Total Geral do Programa: 7.200.000,00



PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)  
2023

Page 22 of 28

Programa Descrição  
0012 DESENVOLVIMENTO A INDUSTRIA E COMERCIO

Metas		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Indicadores		M2	45	45
Construção e/ou Ampliação		Metro Quadrado		
Ações Administrativas Realizadas		Perc	100	100
		Percentual		

Ações

Entidade	Unid.Órgam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Meta	Valor
0004 MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA	020804	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO					100	820.000,00
		2051	Manutenção do Departamento Desenvolvimento					
		23	Comércio e Serviços					
		122	Administração Geral					
		01	TESOURO					
		00	Recursos Ordinários					

Total Geral do Programa: 820.000,00



PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Page 23 of 28

Table with columns: Programa, Descrição, Metas, Indicadores, Unidade de Medida, Índice Recente, Índice Futuro, Ações, Entidade, Unid. Orçam., Proj. Ativ., Função, SubFunção, FunGrupo, FonCodigo, Meta, Valor.



PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Page 25 of 28

Table with columns: Programa, Descrição, Metas, Indicadores, Unidade de Medida, Índice Recente, Índice Futuro, Ações, Entidade, Unid. Orçam., Proj. Ativ., Função, SubFunção, FunGrupo, FonCodigo, Meta, Valor.



PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Page 26 of 28

Table with columns: Programa, Descrição, Metas, Indicadores, Unidade de Medida, Índice Recente, Índice Futuro, Ações, Entidade, Unid. Orçam., Proj. Ativ., Função, SubFunção, FunGrupo, FonCodigo, Meta, Valor.



PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Page 24 of 28

Table with columns: Programa, Descrição, Metas, Indicadores, Unidade de Medida, Índice Recente, Índice Futuro, Ações, Entidade, Unid. Orçam., Proj. Ativ., Função, SubFunção, FunGrupo, FonCodigo, Meta, Valor.



PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Page 27 of 28

Table with columns: Programa, Descrição, Metas, Indicadores, Unidade de Medida, Índice Recente, Índice Futuro, Ações, Entidade, Unid. Orçam., Proj. Ativ., Função, SubFunção, FunGrupo, FonCodigo, Meta, Valor.

Notas Explicativas



PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

Page 1 of 1

Table with columns: AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º), ESPECIFICAÇÃO, 2023, 2024, 2025, % PIB, % RCL, % RCL, % PIB, % RCL, % RCL, Valor (c)=(b-a), % (c)/x100.



PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Page 28 of 28

Total Geral do LDO: 223.650.000,00



PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023

Page 1 of 1

Table with columns: AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I), ESPECIFICAÇÃO, Metas Previstas 2021 (a), % PIB, % RCL, Metas Realizadas 2021 (b), % PIB, % RCL, Variação Valor (c)=(b-a), % (c)/x100.



**PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA  
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 2023

Page 1 of 4

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
(a)	(b)	(c) = (a-b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2022	25.606.256,06	18.489.932,11	7.116.323,95	7.116.323,95
2023	26.983.233,83	19.698.351,55	7.284.882,28	14.401.206,23
2024	28.663.373,01	20.720.045,72	7.943.327,29	22.344.533,52
2025	29.355.508,13	21.715.167,85	7.640.340,28	29.984.873,80
2026	30.031.413,38	22.714.688,42	7.316.724,96	37.301.598,76
2027	30.683.230,87	23.958.816,97	6.724.413,90	44.026.012,66
2028	31.301.614,57	25.215.162,39	6.086.452,18	50.112.464,84
2029	31.989.335,63	26.001.971,46	5.987.364,17	56.099.829,01
2030	32.474.909,01	27.166.072,32	5.308.836,69	61.408.663,12
2031	33.025.825,14	29.096.356,14	3.929.469,00	65.338.132,12
2032	33.501.525,06	30.861.876,56	2.639.648,50	67.977.780,62
2033	33.911.377,71	31.331.631,24	2.579.746,47	70.557.527,09
2034	34.324.931,11	31.645.985,36	2.680.945,75	73.238.472,84
2035	34.748.302,13	31.922.291,08	2.826.011,05	76.064.483,89
2036	35.181.381,87	32.257.391,36	2.923.990,51	78.988.474,40
2037	35.627.667,97	32.439.429,03	3.188.238,94	82.176.713,34
2038	36.083.604,92	32.920.371,74	3.163.233,18	85.339.946,52
2039	36.552.652,31	33.077.311,48	3.475.340,83	88.815.287,35
2040	37.059.026,05	32.708.208,84	4.350.817,21	93.166.104,56
2041	37.610.843,20	32.600.171,51	5.010.671,69	98.176.776,25
2042	38.203.082,81	32.560.271,07	5.642.811,74	103.819.587,99
2043	38.827.018,89	32.824.902,04	6.002.116,85	109.821.704,84
2044	39.663.614,32	33.506.098,90	-2.842.484,58	106.979.220,26
2045	39.714.454,21	33.166.746,75	-2.452.292,54	104.526.927,72
2046	39.787.654,07	32.932.849,82	-2.145.195,75	102.381.731,97
2047	39.884.559,44	32.590.069,20	-1.709.509,76	100.672.222,21
2048	31.011.053,39	32.212.192,53	-1.201.139,14	99.471.083,07
2049	31.165.145,52	31.999.653,75	-834.508,23	98.636.574,84
2050	31.349.267,06	31.592.658,04	-243.390,98	98.393.183,86
2051	31.570.327,69	31.210.587,87	359.739,82	98.752.923,68
2052	31.830.907,54	30.792.205,86	1.038.701,68	99.791.625,36
2053	32.109.954,65	31.191.653,90	918.300,75	100.709.926,11
2054	32.383.990,68	31.593.357,19	790.633,49	101.500.559,60
2055	32.652.292,26	31.997.872,75	654.419,51	102.154.979,11
2056	32.915.311,02	32.404.637,39	510.673,63	102.665.652,74
2057	33.171.667,07	32.813.947,35	357.719,72	103.023.372,46
2058	0,00	0,00	0,00	103.023.372,46
2059	0,00	0,00	0,00	103.023.372,46
2060	0,00	0,00	0,00	103.023.372,46
2061	0,00	0,00	0,00	103.023.372,46
2062	0,00	0,00	0,00	103.023.372,46
2063	0,00	0,00	0,00	103.023.372,46
2064	0,00	0,00	0,00	103.023.372,46
2065	0,00	0,00	0,00	103.023.372,46
2066	0,00	0,00	0,00	103.023.372,46
2067	0,00	0,00	0,00	103.023.372,46
2068	0,00	0,00	0,00	103.023.372,46
2069	0,00	0,00	0,00	103.023.372,46
2070	0,00	0,00	0,00	103.023.372,46
2071	0,00	0,00	0,00	103.023.372,46
2072	0,00	0,00	0,00	103.023.372,46
2073	0,00	0,00	0,00	103.023.372,46
2074	0,00	0,00	0,00	103.023.372,46
2075	0,00	0,00	0,00	103.023.372,46
2076	0,00	0,00	0,00	103.023.372,46
2077	0,00	0,00	0,00	103.023.372,46
2078	0,00	0,00	0,00	103.023.372,46



**PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA  
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 2023

Page 2 of 4

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
(a)	(b)	(c) = (a-b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2079	0,00	0,00	0,00	103.023.372,46
2080	0,00	0,00	0,00	103.023.372,46
2081	0,00	0,00	0,00	103.023.372,46
2082	0,00	0,00	0,00	103.023.372,46
2083	0,00	0,00	0,00	103.023.372,46
2084	0,00	0,00	0,00	103.023.372,46
2085	0,00	0,00	0,00	103.023.372,46
2086	0,00	0,00	0,00	103.023.372,46
2087	0,00	0,00	0,00	103.023.372,46
2088	0,00	0,00	0,00	103.023.372,46
2089	0,00	0,00	0,00	103.023.372,46
2090	0,00	0,00	0,00	103.023.372,46
2091	0,00	0,00	0,00	103.023.372,46
2092	0,00	0,00	0,00	103.023.372,46
2093	0,00	0,00	0,00	103.023.372,46
2094	0,00	0,00	0,00	103.023.372,46
2095	0,00	0,00	0,00	103.023.372,46
2096	0,00	0,00	0,00	103.023.372,46



**PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA  
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 2023

Page 3 of 4

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
(a)	(b)	(c) = (a-b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00



**PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA  
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 2023

Page 4 of 4

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
(a)	(b)	(c) = (a-b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2023

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	143.620.000,00	152.750.000,00	6,34	185.450.000,00	21,41	223.630.000,00	20,60	231.321.195,00	3,43	254.581.469,49	10,92
Receitas Primárias (I)	143.200.000,00	149.500.000,00	4,51	181.450.000,00	8,26	221.538.250,00	36,88	229.137.300,82	3,43	254.150.093,86	10,92
Despesa Total	143.620.000,00	152.750.000,00	6,34	185.450.000,00	21,41	223.630.000,00	20,60	231.321.195,00	3,43	254.581.469,49	10,92
Despesas Primárias (II)	140.900.000,00	147.150.000,00	4,54	176.800.000,00	8,48	216.556.800,00	35,68	223.984.700,01	3,43	248.443.833,61	10,92
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.700.000,00	2.350.000,00	79,17	2.000.000,00	-6,98	4.981.750,00	149,88	5.147.000,00	3,43	5.707.635,88	10,92
Resultado Nominal	-500.000,00	-2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	4.981.750,00	0,00	5.147.000,00	3,43	5.707.635,88	10,92
Dívida Pública Consolidada	1.200.000,00	4.000.000,00	233,33	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00	20,00	4.964.640,00	3,43	5.568.778,69	10,92
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	137.157.100,00	145.112.500,00	5,80	181.982.085,00	21,41	215.732.790,00	18,55	223.386.878,01	3,55	254.581.469,49	2,52
Receitas Primárias (I)	135.706.500,00	143.023.000,00	4,66	178.623.485,00	11,83	213.696.963,44	18,55	221.277.801,22	3,55	254.469.420,82	2,52
Despesa Total	137.157.100,00	145.112.500,00	5,80	181.982.085,00	21,41	215.732.790,00	18,55	223.386.878,01	3,55	254.581.469,49	2,52
Despesas Primárias (II)	134.958.500,00	139.982.500,00	4,03	176.800.000,00	12,06	208.980.750,44	33,17	216.302.072,12	3,55	239.133.833,52	10,92
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.148.000,00	2.040.500,00	78,23	1.962.400,00	-3,91	4.805.328,56	144,85	4.975.819,10	3,55	5.901.109,30	2,52
Resultado Nominal	-477.500,00	-2.423.000,00	0,00	0,00	0,00	4.805.328,56	0,00	4.975.819,10	3,55	5.901.109,30	2,52
Dívida Pública Consolidada	1.148.000,00	3.800.000,00	231,59	3.925.200,00	3,29	4.630.080,00	17,96	4.794.352,85	3,55	4.968.438,46	2,52
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2023

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	143.620.000,00	152.750.000,00	6,34	185.450.000,00	21,41	223.630.000,00	20,60	231.321.195,00	3,43	254.581.469,49	10,92
Receitas Primárias (I)	143.200.000,00	149.500.000,00	4,51	181.450.000,00	8,26	221.538.250,00	36,88	229.137.300,82	3,43	254.150.093,86	10,92
Despesa Total	143.620.000,00	152.750.000,00	6,34	185.450.000,00	21,41	223.630.000,00	20,60	231.321.195,00	3,43	254.581.469,49	10,92
Despesas Primárias (II)	140.900.000,00	147.150.000,00	4,54	176.800.000,00	8,48	216.556.800,00	35,68	223.984.700,01	3,43	248.443.833,61	10,92
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.700.000,00	2.350.000,00	79,17	2.000.000,00	-6,98	4.981.750,00	149,88	5.147.000,00	3,43	5.707.635,88	10,92
Resultado Nominal	-500.000,00	-2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	4.981.750,00	0,00	5.147.000,00	3,43	5.707.635,88	10,92
Dívida Pública Consolidada	1.200.000,00	4.000.000,00	233,33	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00	20,00	4.964.640,00	3,43	5.568.778,69	10,92
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2023

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	983.273,95	979.581,07	114.337,20
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	983.273,95	979.581,07	114.337,20
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	983.273,95	979.581,07	114.337,20
DESPESAS DE CAPITAL	983.273,95	979.581,07	114.337,20
Investimentos	983.273,95	979.581,07	114.337,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia - IId) + IIIf)	(h) = ((Ib - IId) + IIIf)	(i) = ((Ic - If) + IIIf)
	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2020	2019
RECEITAS CORRENTES(I)	15.922.774,21	13.152.677,07	12.574.189,13
Receita de Contribuições dos Segurados	4.911.338,36	3.876.295,30	3.786.644,61
Civil	4.911.338,36	3.876.295,30	3.786.644,61
Ativo	4.878.550,46	3.865.209,24	3.763.277,34
Inativo	32.787,90	11.086,06	18.617,94
Pensionista	0,00	0,00	4.749,33
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	10.707.486,64	9.207.112,85	8.484.391,41
Civil	10.707.486,64	9.207.112,85	8.484.391,41
Ativo	10.707.486,64	9.207.112,85	8.484.391,41
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	232.403,65
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	232.403,65
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	303.949,21	69.268,92	70.749,46
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	294.172,85	68.896,41	70.624,27
Apostos Periódicos Amort Deficit Anual (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	9.776,36	372,51	125,19
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	15.922.774,21	13.152.677,07	12.574.189,13
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2020	2019
Benefícios - Civil	18.986.897,28	17.893.667,15	15.346.514,30
Aposentadorias	17.087.983,45	16.060.870,39	13.661.910,53
Pensões	1.898.913,83	1.832.796,76	1.684.603,77
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.002.590,14	855.559,86	1.931.782,99
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	57.914,28	11.366,94	1.062.390,66
Demais Despesas Previdenciárias	944.675,86	943.992,92	869.392,33
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	19.989.287,42	18.849.027,01	17.278.297,29
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	-4.066.513,21	-5.696.349,94	-4.704.108,16
Outros Aportes para o RPPS	2021	2020	2019
	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2020	2019
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2020	2019
VALOR	0,00	0,00	0,00



**PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2023

Page 2 of 3

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2021	2020	2019
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	1.119.536,98	7.907,82	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS ( FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO )	2021	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	230.883,09
Investimentos e Aplicações	178.800.269,92	189.090.526,52	187.216.131,04
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2020	2019
<b>RECEITAS CORRENTES(VII)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>Recetta de Contribuições dos Segurados</b>	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Recetta de Contribuições Patronais</b>	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Recetta Patrimonial</b>	0,00	0,00	0,00
<b>Receitas Imobiliárias</b>	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
<b>Recetta de Serviços</b>	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL(VIII)</b>	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)</b>	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2020	2019
<b>Benefícios - Civil</b>	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios - Militar</b>	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)</b>	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2021	2020	2019
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00



**PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2023

Page 1 of 1

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR (PROGRAMAS BENEFICIÁRIO)	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
			0,00	0,00	0,00	

**Notas Explicativas**

Não há previsão de estimativas e compensação de receita para o exercício de 2023.



**PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2023

Page 3 of 3

BENS E DIREITOS DO RPPS ( FUNDO EM REPARTIÇÃO )	2021	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2020	2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2020	2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS ( ADMINISTRAÇÃO DO RPPS )	2021	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO	2021	2020	2019
<b>Contribuições dos Servidores</b>	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>Aposentadorias</b>	0,00	0,00	0,00
<b>Pensões</b>	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>	0,00	0,00	0,00



**PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
2023

Page 1 of 1

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	5.000.000,00
(+) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	5.000.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I-II)	5.000.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	5.000.000,00



**PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2023

Page 1 of 1

ARF (LRF, art 4o, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
	0,00		0,00

**Notas Explicativas**

Não há previsão de riscos fiscais para o exercício de 2023.